

[SEEU] Consulta ao Diário de Justiça Eletrônico

28/09/2024 20:16:38

Imprimir artigo da FAQ

Categoria:	Núcleo de Sistemas - DMF::SEEU	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Qua 31 Jul 14:41:49 2024
Sintoma (público)			
OBJETIVO			
O documento visa instruir Consulta ao Diário de Justiça Eletrônico.			
Problema (público)			
Solução (público)			
PROCEDIMENTO			
Para consultar a intimação enviada, acesse a página do DJEN e selecione o quadro referente ao CNJ.			
- Em seguida, preencha os filtros de acordo com o que deverá ser mostrado, e clique no botão Pesquisar.			
- Do lado direito da página, os processos serão listados conforme os filtros escolhidos. Para ter acesso ao Inteiro teor, clique no link Clique aqui.			
- Será exibida a página de Consulta Pública de Processos do SEEU, com o número do processo preenchido. Clique no botão Pesquisar para que sejam exibidos mais detalhes do processo.			
Considerações Gerais[1]			
Conforme o parágrafo 3º do artigo 11 da resolução 234 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, que trata do prazo para ciência da comunicação processual, por meio do Diário de Justiça Eletrônico, após 10 dias do envio da comunicação considera-se que houve conhecimento da intimação por parte do advogado. Vale observar que esse prazo é contado a partir da data do dia seguinte à criação da intimação no sistema SEEU, haja vista, que o Diário Eletrônico somente disponibiliza a comunicação processual um dia depois do início do prazo no SEEU.			
-			
O fato do advogado tomar ciência da intimação por meio do DJEN, não significa que a contagem do prazo processual se iniciará automaticamente no SEEU. É necessário que o advogado acesse o SEEU para que essa contagem seja iniciada.			
Não deverá haver publicação aos sábados, domingos e feriados, pois o DJEN somente gera o certificado de publicação em dias úteis.			
 https://docs.seeu.pje.jus.br/docs/manuais-acoes-sistema/manual_diario_justica_eletronico_djen#considera%C3%A7%C3%B5es-gerais 			